

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

LEI Nº. 8104/10  
DE 23 DE ABRIL DE 2010

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1951 de 14.12.10

Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar a retirada de torres de TV que ofereçam risco de queda para hipossuficiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar a retirada de torres de TV inoperantes que ofereçam risco de queda às residências circunvizinhas, desde que comprovada a insuficiência econômico-financeira do contribuinte.

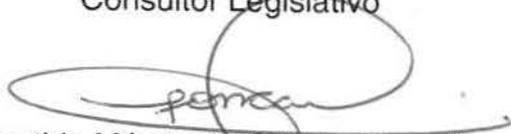
Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no "caput" do artigo 1º, o munícipe deverá solicitar o Laudo Técnico da Defesa Civil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de abril de 2010.

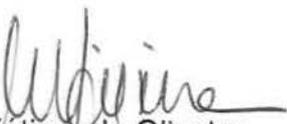
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

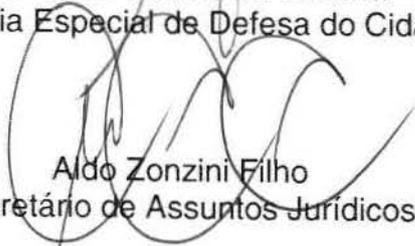
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Planejamento Urbano

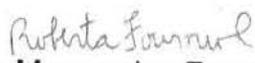
  
Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e  
dez.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 032/06 de autoria do Vereador Macedo Bastos)